



PARECER TÉCNICO Nº 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IJUÍ/RS

Referência: Parceria – Lei nº 13.019/2014

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Ijuí/RS

CNPJ nº 87.656.567/0001-07

1- RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre parceria que tem por objeto estabelecer as condições de auxílio financeiro para realizar o trabalho do projeto que tem o objetivo de oferecer o desenvolvimento de oficinas esportivas, visando à integração e inclusão através da prática esportiva e de lazer com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANIS APAE – IJUÍ/RS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 87.656.567/0001-07, situada na Rua São Francisco, n.º 169, Bairro Lulu Ilgenfritz, CEP 98.700-000, Ijuí/RS, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2 - ANÁLISE TÉCNICA

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Ijuí/RS constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, justificativa, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Verifica-se da documentação apresentada que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Ijuí/RS respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FTGS e INSS; exibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação regional de



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Álvaro Chaves, 254, Centro – Ijuí/RS, FONE: (55) 3331-8294

extrema importância e abrangência. Ainda, a instituição informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, considerando o histórico desempenhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Ijuí/RS.

Cabe destacar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Ijuí/RS é referência regional para os municípios de abrangência da Cidade de Ijuí/RS, considerando seu histórico beneficente, sem fins lucrativos, que desenvolve ações no âmbito da habilitação de pessoas com deficiência.

Outrossim, sugere-se que, conforme art. 30, VI da Lei 13.019/2014, a parceria seja efetivada mediante dispensa de chamamento público. Isso porque, nos termos do mesmo artigo da referida lei, são atividades voltadas a serviços de assistência social.

Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, “g”, §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Fabíola Dutra, e comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, “h”, § 6º, art. 59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 3 (três) servidores: Débora Tausendfreund Solarevischy, Geordano Tambara e Jane Zibelia Goetz Miranda.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme art. 1º do Decreto Executivo nº 8.575, de 19 de Janeiro 2024:



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Álvaro Chaves, 254, Centro – Ijuí/RS, FONE: (55) 3331-8294

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 845 – Outras Transferências

Programa: 9999 – Encargos Especiais

Ação: 0111 - Estruturação do SUAS/Portaria 886/APAE (SMDS)

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização de parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANIS APAE – IJUÍ/RS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 87.656.567/0001-07 e o **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS**, que tem por objeto para possibilitar o trabalho do projeto que tem o objetivo de oferecer o desenvolvimento de oficinas esportivas, visando à integração e inclusão através da prática esportiva e de lazer, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ijuí/RS, 11 de Março de 2024.

EZEQUIEL MARCOS BUZZATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ijuí
Município de Ijuí/RS – Poder Executivo